



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Número : 202
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 202

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Data	08 de maio de 2025
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A SAÚDE É UM DIREITO GARANTIDO PELO SUS, QUE DEVE OFERECER ATENDIMENTO DESDE A ATENÇÃO BÁSICA ATÉ OS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA ORGANIZADA, EFICIENTE E HUMANIZADA. NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, HÁ UMA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. A AUSÊNCIA DESSES PROFISSIONAIS COMPROMETE O FUNCIONAMENTO DAS UBS, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, PREJUDICANDO O CUIDADO INTEGRAL À POPULAÇÃO. ALÉM DISSO, MUITOS PACIENTES PRECISAM SE DESLOCAR PARA OUTROS MUNICÍPIOS EM BUSCA DE ATENDIMENTO, O QUE GERA ALTOS CUSTOS COM TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO, ALÉM DE ATRASOS E BAIXA RESOLUTIVIDADE NO TRATAMENTO. DIANTE DISSO, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, GARANTINDO CONTINUIDADE E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE, EQUIDADE, REGIONALIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

PARA OS FINS DESTA CONTRATAÇÃO, CONSIDERAM-SE PROFISSIONAIS DA CONTRATADA TODOS OS MEMBROS DE SEU CORPO CLÍNICO, PROFISSIONAIS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA, BEM COMO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À CONTRATADA, DE FORMA EVENTUAL OU PERMANENTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADOS. NÃO PODERÃO INTEGRAR O CORPO CLÍNICO DA CONTRATADA PROFISSIONAIS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO. A CONTRATADA FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA DE COBRAR QUALQUER VALOR ADICIONAL AOS PACIENTES OU SEUS ACOMPANHANTES, ALÉM DO QUE FOR PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EMPRESA RECONHECE A AUTORIDADE NORMATIVA E DE CONTROLE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE (LEI Nº 8.142/90), BEM COMO TODAS AS NORMAS OPERACIONAIS APLICÁVEIS. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA A GESTÃO DE SEU PESSOAL, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, NÃO PODENDO ESSES ENCARGOS SER TRANSFERIDOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL OU PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS AGENDAMENTOS DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS SERÃO REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TAMBÉM ACOMPANHARÁ E FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

FOI REALIZADA A PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. AS OPÇÕES AVALIADAS INCLUÍRAM:

CONTRATAÇÃO VIA CONCURSO PÚBLICO OU PSS: INVIÁVEL DIANTE DA URGÊNCIA, FALTA DE ATRATIVIDADE PARA DETERMINADAS ESPECIALIDADES E CUSTO ELEVADO COM ENCARGOS.

LICITAÇÃO CONVENCIONAL: INADEQUADA PELA IMPREVISIBILIDADE DA DEMANDA E NATUREZA TÉCNICA DOS SERVIÇOS.

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS OU CONSÓRCIOS PÚBLICOS: BUROCRÁTICAS E LIMITADAS À DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E PROFISSIONAIS.

CREDENCIAMENTO: SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA, POR PERMITIR ADESÃO CONTÍNUA, FLEXIBILIDADE, AGILIDADE, PLURALIDADE DE PRESTADORES E PAGAMENTO POR DEMANDA.

CONCLUSÃO: O CREDENCIAMENTO É A ALTERNATIVA MAIS EFICIENTE, ECONÔMICA E ADERENTE À REALIDADE MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (EM GERAL E ESPECIALIDADES)**, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, EM **REGIME DE PLANTÃO E AMBULATORIAL**, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO PROPOSTA COMPREENDE: PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E ESPECIALIZADOS**; ATUAÇÃO EM REGIME DE **PLANTÃO PRESENCIAL OU SOBREVISO**, A DEPENDER DA ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; REALIZAÇÃO DE **CONSULTAS AMBULATORIAIS**, ATENDIMENTOS PROGRAMADOS E EXAMES CLÍNICOS; EMISSÃO DE **RELATÓRIOS MÉDICOS, LAUDOS, ATESTADOS E ENCAMINHAMENTOS**, QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE **PROMOÇÃO À SAÚDE, CAMPANHAS PÚBLICAS E PROGRAMAS PREVENTIVOS**.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	188102	ATIVIDADE MULTIPROFISSIONAL NEP (NUCLEO EDUCAÇÃO PERMANENTE) TURNO DE 04 HORAS	UND	20,00
2	188103	ATIVIDADES EM TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NÍVEL MÉDIO TURNO DE 4 HORAS	UND	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

3	188104	ATIVIDADES EM TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NÍVEL SUPERIOR DE 02 HORAS	UND	20,00
4	188112	COLPOSCOPIA	UND	60,00
5	188113	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ANESTESISTA	UND	1.200,00
6	188114	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ANGIOLOGISTA	UND	500,00
7	188115	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO CARDIOLOGISTA	UND	1.400,00
8	188117	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	UND	1.200,00
9	188118	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	UND	600,00
10	188119	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	UND	1.000,00
11	188120	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	UND	500,00
12	188121	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO MASTOLOGISTA	UND	1.200,00
13	188122	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO NEFROLOGISTA	UND	1.000,00
14	188123	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO NEUROLOGISTA	UND	1.000,00
15	188124	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO OFTALMOLÓGICO	UND	1.200,00
16	188125	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ORTOPEDISTA	UND	2.600,00
17	188126	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	1.500,00
18	188127	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PEDIATRA	UND	1.200,00
19	188128	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PROCTOLOGISTA	UND	1.000,00
20	188129	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PSIQUIATRIA AMBULATÓRIO	UND	2.000,00
21	188130	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO UROLOGISTA	UND	500,00
22	188116	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	UND	1.000,00
23	188164	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA	UND	200,00
24	188131	CONSULTA MEDICA PSIQUIATRA CAPS	UND	24,00
25	179796	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UNI	500,00
26	175676	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	400,00
27	188133	INSERÇÃO DE DIU	UND	100,00
28	188105	MEDICO 20H ATENÇÃO BASICA	20	60,00
29	184445	MÉDICO AVALIADOR DE AIH E AUTORIZADOR DE TFD 20HS	UND	24,00
30	188111	MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL (TURNO MEDICO DE 8 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) 8HS	8HS	400,00
31	188106	MÉDICO DIARISTA	UND	24,00
32	184443	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS SEMANAIS (PSF) 160HS	UND	60,00
33	188107	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS)	12	500,00
34	188108	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	12	800,00
35	188110	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS)	24	150,00
36	188109	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	24	200,00
37	188134	PREVENTIVO	UND	500,00
38	188135	PUNÇÃO DE MAMA PAAF (COLETA)	UND	70,00
39	188136	PUNÇÃO DE TIREOIDE (COLETA)	UND	70,00
40	188138	RETIRADA DE DIU	UND	100,00
41	188139	ULTRA-SONOGRAFIA C/ DOPPLER	UND	600,00
42	188140	ULTRA-SONOGRAFIA CERVICAL	UND	300,00
43	188141	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAIAS	UND	300,00
44	188142	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER CARÓTIDAS VERTEBRAIS	UND	300,00
45	188143	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	UND	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

46	188144	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UND	400,00
47	175104	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	400,00
48	188145	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES /AXILAS	UND	400,00
49	188146	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	400,00
50	188147	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (CERVICAL)	UND	400,00
51	188148	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	UND	300,00
52	188149	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (VIAS URINÁRIAS, RENAL)	UND	300,00
53	188150	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPER DE VASOS ILÍACOS	UND	300,00
54	188152	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - CADA MEMBRO ARTERIAL	UND	250,00
55	188153	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - CADA MEMBRO VENOSO	UND	250,00
56	188223	ULTRA-SONOGRAFIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UND	1.000,00
57	188155	ULTRA-SONOGRAFIA INGUINAL	UND	300,00
58	175109	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	400,00
59	188224	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	UND	600,00
60	188156	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	600,00
61	188157	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	UND	100,00
62	188158	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	UND	100,00
63	188159	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	UND	300,00
64	188160	ULTRA-SONOGRAFIA QUADRIL	UND	300,00
65	188161	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	300,00
66	188162	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600,00
67	188225	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CERVICOMETRIA	UND	200,00
68	188163	VIDE LARINGOSCOPIA DIRETA	UND	100,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

NO PRESENTE CASO, **NÃO SE APLICA O PARCELAMENTO NOS MOLDES TRADICIONAIS**, UMA VEZ QUE SE TRATA DE **CREDENCIAMENTO** — MODALIDADE QUE **PERMITE A ADESÃO CONTÍNUA E SIMULTÂNEA DE DIVERSOS INTERESSADOS**, SEJAM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO VERIFICOU-SE CONTRATAÇÕES CORRELATOS NEM INTERDEPENDENTES PARA A VIABILIDADE E CONTRATAÇÃO DESTA DEMANDA.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NA LDO, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTOU A NECESSIDADE JUNTO AO CONCELHO MUNICIPAL, E POR SE TRATAR DE SERVIÇOS JÁ OFERTADOS PELO MUNICÍPIO COM HISTÓRICO DE ATENDIMENTO E CONTRATAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE, TANTO EM NÍVEL AMBULATORIAL QUANTO EM REGIME DE PLANTÃO. BUSCA-SE, COM ISSO, PROMOVER A EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA. ESPERA-SE A REDUÇÃO DE FILAS, O MENOR TEMPO DE ESPERA POR CONSULTAS E A GARANTIA DE COBERTURA DAS ESCALAS MÉDICAS EM TODAS AS UNIDADES, INCLUSIVE NAS ZONAS RURAIS, POR MEIO DE UMA REDE DE PROFISSIONAIS DIVERSIFICADA E DISPONÍVEL CONFORME A DEMANDA.

ALÉM DISSO, A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO CONTRIBUI PARA A OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, POSSIBILITANDO MAIOR FLEXIBILIDADE NA CONVOCAÇÃO DOS PRESTADORES, PAGAMENTO PROPORCIONAL À PRODUÇÃO REALIZADA E RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. ESSA FORMA DE CONTRATAÇÃO ELIMINA ENCARGOS TRABALHISTAS E PERMITE UMA GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ALINHADA COM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

O MUNICÍPIO PROMOVEU UMA CAPACITAÇÃO SOBRE O PAPEL DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO, DESTACANDO SUA RESPONSABILIDADE E IMPORTÂNCIA NA GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. FORAM ABORDADAS AS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS, PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, COMUNICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ENFATIZANDO O IMPACTO DIRETO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. O OBJETIVO É GARANTIR QUE AMBOS ESTEJAM PREPARADOS PARA UMA GESTÃO EFICAZ DOS CONTRATOS, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

NÃO SE APLICA

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO MOSTRA-SE POSSÍVEL TÉCNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA. DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.) MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

EM RELAÇÃO À EFICÁCIA: ATENDIMENTO DE TODAS AS DEMANDAS DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES, NO SUPORTE À ATIVIDADE FINALÍSTICA DO ÓRGÃO; QUANTO À EFICIÊNCIA: ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS/PRODUTO, E DO USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS; COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BUSCA-SE TAMBÉM, ATENDER AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, CUJA META É A OBTENÇÃO DA MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO POSSÍVEL QUE UMA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E ADMINISTRATIVOS POSSA ALCANÇAR, PERMITINDO ASSIM QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS DE FORMA RÁPIDA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL.

DESCRIÇÃO DO(S) ANEXO(S)

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 08 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de João Dourado

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (EM GERAL E ESPECIALIDADES) EM REGIME DE PLANTÃO E AMBULATORIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

3. JUSTIFICATIVA: A Saúde é um direito garantido pelo sus, que deve oferecer atendimento desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada, eficiente e humanizada. No município de João Dourado, há uma demanda crescente por atendimentos médicos especializados, a ausência desses profissionais compromete o funcionamento das Unidade Básica de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades e Hospital Municipal Dr. Benedito Ney, prejudicando o cuidado integral à população. Além disso, muitos pacientes precisam se deslocar para outros municípios em busca de atendimento, o que gera altos custos com transporte, estadia e alimentação, além de atrasos e baixa resolutividade no tratamento. Diante disso, justifica-se a contratação de profissionais ou empresas especializadas para prestar serviços médicos no próprio município, garantindo continuidade e qualidade na assistência à saúde, conforme os princípios do sus: universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRIÇÃO	QUANT
1	UND	ATIVIDADE MULTIPROFISSIONAL NEP (NUCLEO EDUCAÇÃO PERMANENTE) TURNO DE 04 HORAS	20
2	UND	ATIVIDADES EM TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NÍVEL MÉDIO TURNO DE 4 HORAS	20
3	UND	ATIVIDADES EM TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - NÍVEL SUPERIOR DE 02 HORAS	20
4	20 HS	MÉDICO 20H ATENÇÃO BÁSICA	60
5	20 HS	MÉDICO AVALIADOR DE AIH E AUTORIZADOR DE TFD 20HS	24
6	UND	MÉDICO DIARISTA	24
7	160 HS	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS SEMANAIS (PSF) 160HS	60
8	12 HS	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS)	500

LOTE - 01

9	12 HS	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	800
10	24 HS	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA)	200
11	24 HS	PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS (SÁBADO E DOMINGO E FERIADOS)	150
12	8HS	MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL (TURNO MEDICO DE 8 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) 8HS	400

LOTE - 02

ITEM	UNIDADE	CONSULTA E PROCEDIMENTO	QUANT./ANO
1	UND	COLPOSCOPIA	60
2	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ANESTESISTA	1200
3	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ANGIOLOGISTA	500
4	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO CARDIOLOGISTA	1400
5	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1000
6	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1200
7	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	600
8	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1000
9	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	500
10	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO MASTOLOGISTA	1200
11	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO NEFROLOGISTA	1000
12	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO NEUROLOGISTA	1000
13	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO OFTALMOLÓGICO	1200
14	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ORTOPEDISTA	2600
15	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1500
16	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PEDIATRA	1200
17	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PROCTOLOGISTA	1000
18	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PSIQUIATRIA AMBULATORIO	2000
19	UND	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO UROLOGISTA	500
20	UND	CONSULTA MEDICA PSIQUIATRA CAPS	24
21	UND	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	500

22	UND	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	400
23	UND	INSERÇÃO DE DIU	100
24	UND	PREVENTIVO	500
25	UND	PUNÇÃO DE MAMA PAAF (COLETA)	70
26	UND	PUNÇÃO DE TIREOIDE (COLETA)	70
27	UND	RETIRADA DE DIU	100
28	UND	ULTRA-SONOGRAFIA C/ DOPPLER	600
29	UND	ULTRA-SONOGRAFIA CERVICAL	300
30	UND	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS RENAIAS	300
31	UND	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER CARÓTIDAS VERTEBRAIS	300
32	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	900
33	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	400
34	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	400
35	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES /AXILAS	400
36	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	400
37	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE (CERVICAL)	400
38	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	300
39	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (VIAS URINÁRIAS, RENAL)	300
40	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE VASOS ILÍACOS	300
41	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - CADA MEMBRO ARTERIAL	250
42	UND	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - CADA MEMBRO VENOSO	250
43	UND	ULTRA-SONOGRAFIA INGUINAL	300
44	UND	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	400
45	UND	ULTRA-SONOGRAFIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1000
46	UND	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	600
47	UND	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	100
48	UND	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	100
49	UND	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	300
50	UND	ULTRA-SONOGRAFIA QUADRIL	300
51	UND	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	300
52	UND	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	600
53	UND	VIDE LARINGOSCOPIA DIRETA	100
54	UND	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA	100
55	UND	ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLÓGICA	600
56	UND	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CERVICOMETRIA	200

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

5.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no almoxarifado da saúde e no Hospital municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2025 será:

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Man. das ações e serviços da Atenção Básica

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculado

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculado

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Man. das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903900

Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- ✓ prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- ✓ Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede

9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para pessoas físicas:

- a) Apresentação de diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado no MEC;
- b) Comprovação de registro regular e ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição correspondente;

- c) Quando se tratar de especialidade médica, apresentação de título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- d) Declaração de experiência ou atestados de capacidade técnica que comprovem a atuação anterior na especialidade a ser credenciada, quando houver exigência.

Para pessoas jurídicas:

- a) Comprovação de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) como pessoa jurídica;
- b) Apresentação do contrato social ou ato constitutivo com objeto social compatível com os serviços médicos a serem prestados;
- c) Relação dos profissionais médicos vinculados à empresa, com respectivos registros no CRM e comprovação de especialização, quando aplicável;
- d) Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa na execução de serviços semelhantes ao objeto do credenciamento.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1 Da exigência de amostra:

10.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de saúde deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a

fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Gestor de Contrato: Abraão Silva Montes	Matrícula: 3377
Nome do Fiscal de Contrato: Deise Laene Leite Vasconcelos	Matrícula: 3644
Nome do Fiscal de Contrato: Alana Cardoso Dourado	Matrícula: 3826

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

15.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

15.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

15.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

16.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

16.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

17.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

17.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA

JOÃO 40 ANOS
DOURADO
Feliz é Viver Aqui!

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA

João Dourado, 13 de maio de 2025



Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário de Saúde

PREFEITURA

JOÃO 40 ANOS
DOURADO
Feliz é Viver Aqui!



Praça João Dourado, 06, térreo - Centro
CNPJ: 12.072.479/0001-50



Tel.: (74) 9.3300-3335



saude@joaodourado.ba.gov.br